



DECRETO Nº 012, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER O
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE
DE CARIACICA, BIÊNIO 2019/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado Do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica e em consonância com a Lei Municipal nº 5.983, de 17 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Juventude de Cariacica – COMJUC, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em conformidade com as Assembleias de Eleição da Sociedade Civil, realizadas nos dias 20 de agosto, 31 de outubro e 18 de dezembro, todos de 2019, por representatividade do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Representante da Gerência da Juventude:

Titular: Allyson Marcello Sant' Ana;

Suplente: Flávio Cardoso do Nascimento.

b) Representante da Gerência de Direitos Humanos:

Titular: Elizabeth Pinheiro de Albuquerque;

Suplente: Cristina Moreira Leite.

c) Representante da Gerência de Igualdade Racial:

Titular: Sandro Cabral Silva;

Suplente: Everalina Francisca de Lima.



d) Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Anibal Saltorio de Almeida Junior;

Suplente: Thiago Dadalto Melo.

e) Representante da Secretaria de Cultura:

Titular: Thais Ferreira Santos;

Suplente: Paulo Roberto Camargo Junior.

f) Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Rafaela Gomes Amorim;

Suplente: Maria Aparecida Conceição Silva.

g) Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: André Luiz Cruz;

Suplente: Gerusa da Costa Santos.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Filipe Savelli Pereira - Titular;

b) Carlos Henrique Saar Ribeiro - Titular;

c) Ana Caroline Pereira Ferreira - Titular;

d) Victor Pina Alves - Titular;

e) Brenda Carla de Azevedo - Titular;

f) Cristiano Porto Lopes - Titular;

g) Grazielle Rodrigues Ramalho - Titular.



Art. 2º A Cerimônia de Posse se dará no dia 24 de janeiro de 2020, às 09:30 horas, no Auditório do Centro Administrativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 17 de janeiro de 2020.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC.: 21.570/2019-1

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 23 de janeiro de 2020.

LEIS

LEI Nº 6.043, DE 20 DE JANEIRO DE 2020
DETERMINA AFIXAÇÃO DE CARTAZ INFORMANDO O NÚMERO TELEFÔNICO, E E-MAILS OFICIAIS DOS CONSELHOS TUTELARES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRIVADO NO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Todos os estabelecimentos de ensino privado do Município de Cariacica, devem afixar em local visível, de forma destacada e legível, cartazes com a divulgação do número do telefone e e-mails de todos os Conselhos Tutelares do município, bem como em destaque os do Conselho Tutelar mais próximo à instituição de ensino.

Parágrafo único. A alteração nos telefones mencionados no caput deste artigo obriga os referidos estabelecimentos a alterarem e atualizarem os cartazes no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato de alteração dos números, ou a que vier a substituí-la.

Art. 2º placa de que trata o caput deste artigo deve:

I – Possuir dimensões mínimas de 0,80 m X 0,50 m;

II – Ser legível com caracteres compatíveis;

III – Ser afixada em locais de fácil visualização ao público em geral.

Parágrafo único. Os cartazes podem ser de qualquer tipo de material contendo letras compatíveis com o tamanho do cartaz.

Art. 3º O cartaz de divulgação será afixado permanentemente, mesmo nos períodos de férias escolares.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, em cumprimento ao disposto no artigo 9º alínea y: 2,3 e alínea z, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 20 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.044, DE 20 DE JANEIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO DE DENÚNCIA DE VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS (DISQUE 100) E VIOLÊNCIA CONTRA AO IDOSO NOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE ACESSO AO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas

atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º É obrigatória a divulgação do Serviço de Denúncia de Violações aos Direitos Humanos (Disque 100) e violência contra ao idoso em estabelecimentos privados de acesso público em todo âmbito do município de Cariacica.

§1º. Entende-se por estabelecimentos privados:

I – Supermercados;

II – Farmácias;

III – Bancos;

IV – Bares;

V – Restaurantes;

VI – Lojas em geral;

VII – Similares.

Art. 2º Os estabelecimentos privados especificados nesta Lei deverão afixar placas com os seguintes dizeres:

“VIOLAÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS E VIOLÊNCIA CONTRA AOS IDOSOS. NÃO SE CALE! DISQUE 100.”

Parágrafo único. As placas deverão ser afixadas em local de maior trânsito de clientes ou usuários, devendo ser confeccionadas no formato de 20 cm (vinte centímetros) de largura por 15 cm (quinze centímetros) de altura, com texto impresso em letras proporcionais às dimensões da placa, de fácil compreensão e contraste visual que possibilite visualização nítida.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, em cumprimento ao disposto no artigo 9º alínea y: 2,3 e alínea z, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 20 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 012, DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE CARIACICA, BIÊNIO 2019/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado Do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica e em consonância com a Lei Municipal nº 5.983, de 17 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Juventude de Cariacica – COMJUC, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em conformidade com as Assembleias de Eleição da Sociedade Civil, realizadas nos dias 20 de agosto, 31 de outubro e 18 de dezembro, todos de 2019, por representatividade do Poder

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 23 de janeiro de 2020.

Público e da Sociedade Civil, conforme abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Representante da Gerência da Juventude:

Titular: Allyson Marcello Sant' Ana;

Suplente: Flávio Cardoso do Nascimento.

b) Representante da Gerência de Direitos Humanos:

Titular: Elizabeth Pinheiro de Albuquerque;

Suplente: Cristina Moreira Leite.

c) Representante da Gerência de Igualdade Racial:

Titular: Sandro Cabral Silva;

Suplente: Everalina Francisca de Lima.

d) Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Anibal Saltorio de Almeida Junior;

Suplente: Thiago Dadalto Melo.

e) Representante da Secretaria de Cultura:

Titular: Thais Ferreira Santos;

Suplente: Paulo Roberto Camargo Junior.

Titular: Rafaela Gomes Amorim;

Suplente: Maria Aparecida Conceição Silva.

g) Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: André Luiz Cruz;

Suplente: Gerusa da Costa Santos.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Filipe Savelli Pereira - Titular;

b) Carlos Henrique Saar Ribeiro - Titular;

c) Ana Caroline Pereira Ferreira - Titular;

d) Victor Pina Alves - Titular;

e) Brenda Carla de Azevedo - Titular;

f) Cristiano Porto Lopes - Titular;

g) Grazielle Rodrigues Ramalho - Titular.

Art. 2º A Cerimônia de Posse se dará no dia 24 de janeiro de 2020, às 09:30 horas, no Auditório do Centro Administrativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 17 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

NOMEIA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARIACICA PARA O BIÊNIO 2019-2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica, em consonância com a Lei Municipal nº 5.409, de 17 de julho de 2015 e o Decreto Municipal nº 182 de 31 de outubro de 2019 que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Luís Guilherme Silva como presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica – CMPCC, para gestão do biênio 2019-2021.

Art. 2º Fica nomeada a Sra. Renata Rosa Weixter como vice-presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica – CMPCC, para gestão do biênio 2019-2021.

Parágrafo único. O Mandato do presidente vigorará até a posse da diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica – CMPCC referente a gestão de 2021-2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cariacica-ES, 17 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 219, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 441.345,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º da Lei 5.953, publicado em 11 de janeiro de 2019.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br